



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 4.223

DE

20

DE

fevereiro

DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a incluir no orçamento, o FNDO abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.886.528,32, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.886.528,32 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), para Construção e Estruturação do Espaço Azul te Acolhe, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1621 - R\$ 1.886.528,32 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.099 – Construir, Reformar e Equipar Unidade Especializada em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.03.1621	Mobiliário em Geral	R\$	1.886.528,32
------------------	---------------------	-----	--------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.880, de 24/10/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2420.00.0.0.000 – Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades
2421.00.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados
2421.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados
2421.50.0.1.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados
2421.50.0.1.004 – Construção e Estruturação do Espaço Azul te Acolhe – Res SES nº 2880 de 24/10/22 - PAHI

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 26 de fevereiro de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 28 / 02 / 2024

Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira

Página 04205 / DO n.º 1361

Rúbrica *fronteira*

Mat. 01/2450